



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)

COORDENADORIA GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (CPPG)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, na página da UFRPE, por meio do endereço eletrônico <http://www.prppg.ufrpe.br>, bem como por Aviso de Edital veiculado no Diário Oficial da União, divulga o Edital para **Processo Seletivo 2015-2** dos seguintes Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRPE.

Programa de Pós-Graduação	Página do Programa	Vagas			
		Mest.		Dout.	
		A <sup>1</sup>	S <sup>2</sup>	A	S
Biometria e Estatística Aplicada	<a href="http://www.pgbiom.ufrpe.br/">http://www.pgbiom.ufrpe.br/</a>	1	1	-	-
Botânica	<a href="http://ww2.pgb.ufrpe.br/">http://ww2.pgb.ufrpe.br/</a>	1	1	-	-
Ciência Animal e Pastagens	<a href="http://www.pgcap.ufrpe.br/">http://www.pgcap.ufrpe.br/</a>	11	1	-	-
Ciências do Solo	<a href="http://ww4.ufrpe.br/pgs/portal/">http://ww4.ufrpe.br/pgs/portal/</a>	3	1	1	1
Controladoria		1	-	-	-
Ecologia		7	1	-	-
Engenharia Agrícola	<a href="http://www.pgea.ufrpe.br/">http://www.pgea.ufrpe.br/</a>	2	1	1	1
Engenharia Ambiental	<a href="http://ppeamb.ufrpe.br/">http://ppeamb.ufrpe.br/</a>	6	-	-	-
Ensino das Ciências	<a href="http://www.pge.ufrpe.br/">http://www.pge.ufrpe.br/</a>	-	-	10	1
Entomologia Agrícola	<a href="http://www.pggea.ufrpe.br/">http://www.pggea.ufrpe.br/</a>	3	1	1	1
Física Aplicada		5	1	-	-
Fitopatologia	<a href="http://www.pgfitopat.ufrpe.br/">http://www.pgfitopat.ufrpe.br/</a>	4	1	1	1
História Social da Cultura Regional	<a href="http://www.pgh.ufrpe.br/">http://www.pgh.ufrpe.br/</a>	30	1	-	-
Melhoramento Genético de Plantas	<a href="http://www.pgmp.ufrpe.br/">http://www.pgmp.ufrpe.br/</a>	11	1	2	1
Produção Agrícola	<a href="http://www.ppgpa.ufrpe.br/br/content/sobre">http://www.ppgpa.ufrpe.br/br/content/sobre</a>	8	1	-	-
Produção Vegetal	<a href="http://ww4.ufrpe.br/uast/pgpv/">http://ww4.ufrpe.br/uast/pgpv/</a>	1	1	-	-
Química	<a href="http://www.pgq.ufrpe.br/">http://www.pgq.ufrpe.br/</a>	12	1	-	-
Recursos Pesqueiros e Aquicultura	<a href="http://www.pgpa.ufrpe.br/">http://www.pgpa.ufrpe.br/</a>	3	1	4	1
Sanidade e Reprodução de Ruminantes	<a href="http://www.uag.ufrpe.br/posgrad/uacao/pgsrr/">http://www.uag.ufrpe.br/posgrad/uacao/pgsrr/</a>	3	1	-	-
Zootecnia e Doutorado Integrado em Zootecnia	<a href="http://www.pgz.ufrpe.br/">http://www.pgz.ufrpe.br/</a>	16	1	7	1

1. DO PERÍODO, PROCEDIMENTO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES:

1.1 Encontram-se abertas as inscrições para a participação de processo seletivo destinado a ocupação das vagas dos Programas de Pós-Graduação da UFRPE, em nível de Mestrado e de Doutorado.

1.2 A inscrição do candidato implicará **aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.**

1.3 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

1.4 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço [www.editais.prppg.ufrpe.br](http://www.editais.prppg.ufrpe.br) conforme o cronograma abaixo.

<sup>1</sup> Vagas para Ampla Concorrência

<sup>2</sup> Vagas para Servidores da UFRPE, conforme Resolução do CEPE nº 096/2015 em Anexo



Data	Horário	Fase
25/05/2015	12:00	Abertura das inscrições em <a href="http://www.editais.prppg.ufrpe.br">www.editais.prppg.ufrpe.br</a>
15/06/2015	16:00	Encerramento das inscrições em <a href="http://www.editais.prppg.ufrpe.br">www.editais.prppg.ufrpe.br</a>
16/06/2015	Bancário	Encerramento do prazo de pagamento da taxa de inscrição
19/06/2015		Confirmação de pagamento das inscrições
A partir de 22/06/2015		Processo seletivo seguirá cronograma especificado nas respectivas Normas Complementares
12 a 14/08/2015		Matrícula dos alunos selecionados
17/08/2015		Início das aulas

- 1.4.1 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos acima não serão acatadas.
- 1.4.2 A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da **GRU gerada pelo próprio sistema de editais, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 1.4.2.1 A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após o prazo final de pagamento do edital, e não necessita do envio de qualquer documento. **HAVERÁ APENAS UM PERÍODO DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO PARA TODAS AS INSCRIÇÕES**
- 1.4.3 Candidatos residentes no exterior devem entrar em contato com [cpgg@prppg.ufrpe.br](mailto:cpgg@prppg.ufrpe.br) para discutir formas de pagamento
- 1.5 A PRPPG **não se responsabilizará** pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Em caso de problemas durante a inscrição entrar em contato com [editais@prppg.ufrpe.br](mailto:editais@prppg.ufrpe.br) incluindo a mensagem de erro. **APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ, POR PRECAUÇÃO, ENTRAR NA ABA MINHAS INSCRIÇÕES E VERIFICAR SE OS DOCUMENTOS ANEXADOS CONSTAM DO SISTEMA. NÃO SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS SOB QUALQUER HIPÓTESE, FICANDO ESTA VERIFICAÇÃO DA ANEXAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**
- 1.5.1 Recomendamos portanto que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza em tempo hábil
- 1.6 Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física - CPF, exceto se estrangeiro, documento de identificação, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 1.6.1 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- 1.6.1.1 Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);
- 1.6.1.2 Passaporte;
- 1.6.1.3 Certificado de Reservista;
- 1.6.1.4 Carteiras funcionais do Ministério Público ou órgão público que valham como identidade;
- 1.6.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1.6.1.6 Carteira Nacional de Habilitação
- 1.7 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.
- 1.8 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 1.9 Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição por período, será validada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado ou a última inscrição em caso de pagamentos realizados na mesma data.
- 1.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa
- 1.11 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal - CEP, ao documento de identificação (conforme item 1.6.1 deste edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto estrangeiro.
- 1.11.1 Neste caso, o candidato deverá utilizar passaporte válido como documento identificador



- 1.11.2 A obtenção de visto de estudante é de responsabilidade exclusiva do candidato
- 1.12 Os resultados serão divulgados conforme especificado nas Normas Complementares do programa
- 1.13 Cada programa estabelecerá normas complementares especificando pontos específicos de seu processo seletivo, todas incluídas como anexos a este edital, bem como nas páginas específicas de cada programa na internet, listadas acima.

## 2. DO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 2.1. O candidato deverá inicialmente selecionar a opção correspondente ao programa e nível em que deseja se inscrever
- 2.1.1. Cada programa poderá especificar em suas Normas Complementares a necessidade de indicação de linha de pesquisa e área de concentração do candidato, inclusive com seleção separada para cada linha ou área, todas obedecendo as Normas Complementares do programa como um todo.
- 2.1.2. Caso o programa assim o especifique, o candidato deverá indicar nos campos **Linha de Pesquisa** e **Área de Concentração** qual a linha e área em que pretende concorrer, **da forma especificada** nas normas complementares do programa em que vai concorrer. **Para qualquer dos dois campos, utilizar um máximo de 64 caracteres, incluindo espaços. Textos acima deste tamanho geram mensagem de erro, e a inscrição não é processada, com perda de toda a informação já incluída no sistema, e necessidade de nova inscrição.**
- 2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 2 (dois) MB para cada item, em formato de documento único para cada item
- 2.3. Todo candidato deverá anexar no campo **Anexo 1** do formulário de inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**:
- 2.3.1. Diploma ou documento equivalente do curso de graduação
- 2.3.1.1. O candidato que na data da inscrição não possuir estes documentos deverá apresentar declaração de possível conclusão do curso, emitida pela respectiva coordenação, até o início da matrícula, ciente de que a matrícula somente poderá ser efetivada mediante comprovação de conclusão dos respectivos cursos.
- 2.3.1.2. Candidatos a mestrado com conclusão prevista para o final do primeiro semestre letivo de 2015, poderão ser matriculados condicionalmente à apresentação da documentação de conclusão do curso. Esta matrícula somente será considerada efetiva após a apresentação de documentação, emitida por órgão competente para tal, de que o discente concluiu seu curso de graduação.
- 2.3.1.3. Discentes nesta categoria deverão reconhecer a condicionalidade desta matrícula, através da assinatura de Termo de Compromisso quando da realização da matrícula condicional
- 2.3.1.4. Estes discentes não poderão ser contemplados com bolsa até a efetivação da matrícula, exceto sob consulta específica à agência de fomento, e reconhecem que neste caso a concessão da bolsa não será retroativa
- 2.3.2. Histórico escolar do curso de graduação
- 2.4. O candidato a vaga de doutorado deverá anexar no campo **Anexo 2** do formulário de inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**:
- 2.4.1. Diploma ou documento equivalente do curso de mestrado
- 2.4.1.1. O candidato que na data da inscrição não possuir estes diplomas, deverá apresentar declaração de possível conclusão do curso, emitida pela respectiva coordenação, até o início da matrícula, ciente de que a matrícula somente poderá ser efetivada mediante comprovação de conclusão dos respectivos cursos.
- 2.4.2. Histórico escolar do curso de mestrado
- 2.5. Todo candidato, **sem exceção**, deverá anexar no campo **Anexo 3** do formulário de inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**:
- 2.5.1. *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq),
- 2.6. Os programas poderão solicitar **em suas Normas Complementares** a apresentação de projeto de pesquisa ou plano de trabalho
- 2.6.1. O candidato a vaga nestes programas deverá anexar este plano ou projeto no campo **Anexo 4** do formulário de inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**:
- 2.7. Os programas poderão solicitar **em suas Normas Complementares** o envio de documentação comprobatória do Currículo Lattes. Neste caso, o candidato deverá providenciar sua entrega **conforme especificado nas respectivas Normas Complementares**.
- 2.8. Os programas **poderão** solicitar **em suas Normas Complementares** a apresentação de formulários incluídos em suas normas complementares



- 2.8.1. O candidato a vaga nestes programas deverá anexar este documento no campo **Anexo 5** do formulário de inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**;
  - 2.8.2. Este formulário deverá constar das respectivas normas complementares.
  - 2.9. O candidato que estiver concorrendo a vagas destinadas a servidores da UFRPE, deverá anexar no campo **Anexo 5** do formulário de inscrição, em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**:
    - 2.9.1. Declaração do Departamento no qual está lotado, com assinatura da chefia, declarando que está de acordo que o referido servidor participe do Programa de Pós-Graduação em questão.
    - 2.9.2. Caso o programa solicite em suas normas complementares a apresentação de formulários específicos, conforme item 2.8, o candidato deverá incluir os documentos mencionados nos itens 2.8 e 2.9 em **documento único** no formato **PDF** com tamanho máximo de **2MB**
  - 2.10. Os candidatos somente poderão participar das etapas de seleção mediante a apresentação de documento oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.
  - 2.11. O presente Edital, assim como as normas complementares de cada programa, e os efeitos decorrentes dele, terão validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo.
  - 2.12. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
  - 2.13. Os pedidos de inscrição serão apreciados por uma Comissão de Seleção e Admissão formada por no mínimo três membros, designados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa específico e homologado pelo respectivo Colegiado.
  - 2.14. A lista dos candidatos homologados será publicada na página dos programas e/ou no mural das respectivas secretarias, assegurando-se ao candidato o direito de recurso no prazo de 3 (três) dias a contar da data da divulgação, dirigido ao mesmo colegiado que poderá reconsiderar ou não a decisão.
  - 2.15. O cronograma do processo seletivo será definido por cada Programa, constando das normas complementares disponibilizadas na página de cada programa e em anexos a este edital
3. **DO PROCESSO SELETIVO:**
- 3.1. O processo seletivo poderá abranger **até** quatro etapas incluindo:
    - 3.1.1. Análise do *Curriculum Vitae* e do histórico escolar
    - 3.1.2. Prova escrita de conhecimento
    - 3.1.3. Avaliação e/ou defesa de anteprojeto de pesquisa
    - 3.1.4. Prova de interpretação de texto técnico-científico em língua estrangeira
  - 3.2. Cada etapa será regida pela Resolução 211-2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE (disponível em [http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe\\_211\\_2012.pdf.pdf](http://www.prppg.ufrpe.br/sites/www.prppg.ufrpe.br/files/legislacao/recepe_211_2012.pdf.pdf))
  - 3.3. Fica a critério de cada Programa adotar **uma ou mais** das etapas acima, como também a definição do caráter da prova, se eliminatório ou classificatório, dos critérios a serem avaliados e da(s) língua(s) estrangeira(s) a ser(em) adotada(s), informações que estarão disponíveis nas já referidas normas complementares disponíveis nas páginas de cada programa, e em anexos a este edital.
  - 3.4. O Cronograma detalhado do Processo Seletivo, e o local de realização da(s) etapa(s) deverão ser divulgados nas páginas dos respectivos Programas, bem como em suas respectivas normas complementares.
  - 3.5. Caso as etapas tenham caráter eliminatório, fica assegurado ao candidato eliminado o direito de recorrer no prazo de 3(três) dias, definidos no cronograma de seleção, a contar da data da divulgação, para o Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do respectivo Programa.
  - 3.6. Fica assegurado ao candidato eliminado, e que recorrer no prazo estabelecido, continuar participando da seleção até o julgamento final do recurso.
4. **DA AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**
- 4.1. A avaliação das etapas do processo seletivo compete à Comissão de Seleção e Admissão de cada programa, cujos membros atribuirão notas de forma independente, para cada uma delas, sendo a nota final de cada etapa correspondente a média obtida entre as notas atribuídas.
  - 4.2. Somente serão divulgados os resultados parciais das etapas que tiverem o caráter eliminatório.
  - 4.3. O resultado final da seleção corresponde à média ponderada das notas auferidas em cada uma das etapas, devendo ser publicado obedecendo rigorosamente à classificação obtida por cada candidato, que atingir os critérios mínimos definidos por cada programa.



- 4.4. O resultado final será publicado no Quadro de Avisos das Secretarias dos respectivos Programas e/ou nas páginas de cada Programa.
- 4.5. Fica assegurado ao candidato o direito de recorrer do resultado final para o CCD do respectivo Programa, no prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação, conforme definido no cronograma de seleção.

**5. DA MATRÍCULA:**

- 5.1. Poderão se matricular no Programa os candidatos aprovados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, nas vagas disponibilizadas pelos Programas. Será possível alocar estas vagas separadamente para as linhas de investigação de cada Programa, em quantidades especificadas em suas normas complementares.
- 5.2. Cada Programa poderá definir em suas normas complementares a possibilidade de oferta de posição de candidatos aprovados e não classificados, e seu número, que poderão ser convocados em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados, ou disponibilidade adicional de bolsas.
- 5.3. A matrícula dos candidatos selecionados será efetuada no período definido no item 1.4.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. O presente Edital, assim como as normas complementares de cada programa, e os efeitos decorrentes dele, terão validade até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do processo seletivo.
- 6.2. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital, tendo o candidato completa responsabilidade sobre as documentações e informações apresentadas, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela;
- 6.3. A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Recife, 27 de maio de 2015

Coordenador Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 096/2015.

EMENTA: Aprova normas para disponibilização de vagas institucionais para servidores ativos da UFRPE nos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* desta Instituição.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 041/2015 do Pleno deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de abril de 2015, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007791/2015-26,

Considerando a importância da política de incentivo à capacitação e à qualificação dos servidores ativos da UFRPE.

Considerando a eficiência, a eficácia e a efetividade das atividades de ensino, pesquisa e extensão das Instituições Federais de Ensino.

Considerando o sistema de avaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* no âmbito nacional.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco as medidas necessárias para a disponibilização de vagas adicionais a serem ofertadas pelos Programas de Pós-Graduação aos servidores ativos desta Universidade, sem prejuízo dos demais candidatos às vagas de ampla concorrência no processo seletivo, nas seguintes proporções mínimas:

§ 1º - Mestrados Acadêmicos – no mínimo (01) uma vaga, podendo o Colegiado de Coordenação Didática - CCD do Programa optar por um número maior de vagas, ressaltado o pleno respeito aos critérios de avaliação da CAPES, conforme aplicáveis para a relação orientado/orientador e outros pontos pertinentes.

§ 2º – Doutorados Acadêmicos – no mínimo (01) uma vaga, podendo o CCD do Programa optar por um número maior de vagas, ressaltado o pleno respeito aos critérios de avaliação da CAPES, conforme aplicáveis para a relação orientado/orientador e outros pontos pertinentes.

§ 3º – Mestrados Profissionais – no mínimo (01) uma vaga, quando da abertura de turmas com vagas abertas ao público, podendo o CCD do Programa optar por um número maior de vagas, ressaltado o pleno respeito aos critérios de avaliação da CAPES, conforme aplicáveis para a relação orientado/orientador e outros pontos pertinentes.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 096/2015-CEPE)

a) Fica permitida a possibilidade de abertura de turma específica para servidores ativos da UFRPE, de forma semelhante à estabelecida para convênios com outras Instituições, conforme a natureza de auto-financiamento de programas desta natureza, segundo recomendação da CAPES.

b) A abertura dessas turmas será condicionada a negociações específicas de financiamento, em função também da ausência de recursos da CAPES para programas de mestrado profissional.

§ 4º – A abertura de vagas em programas multi-institucionais está sujeita à avaliação pelo CCD Pleno do Programa, em função de seus regimentos internos. Neste caso a Coordenação do Programa da UFRPE deverá defender a possibilidade de abertura destas vagas.

§ 5º – Estes limites são aplicáveis exclusivamente aos programas após a primeira avaliação completa efetuada pela CAPES, onde serão avaliados os dados de (04)quatro anos do Programa.

Art. 2º - As vagas disponibilizadas constarão no Edital Geral de Seleção da UFRPE e nas Normas Complementares de cada Programa de forma explícita, conforme a Resolução CEPE Nº 211/2012.

§ 1º – O edital geral que rege cada Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFRPE incluirá documentação específica adicional exigida para que servidores ativos da UFRPE participem da concorrência pelas vagas adicionais especificadas nesta Resolução.

§ 2º – O processo seletivo para estas vagas será regido pelas mesmas determinações especificadas para as vagas de ampla concorrência nas normas complementares de cada programa, havendo apenas a exigência adicional do atendimento à documentação especificada no § 1º acima.

§ 3º – Os Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* não serão obrigados a preencherem as vagas ofertadas em função desta Resolução, caso os candidatos não atinjam o mesmo padrão demandado para as demais vagas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de abril de 2015.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA**  
= PRESIDENTE =